



Publicado mediante anexação no âmbito da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 15/09/2023

Fabrizio Silva Rocha Lima
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº: 086/2022

LEI Nº 1.583.2023.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 25 DE NOVEMBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Ouricuri a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do dia 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Ouricuri e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2023.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal